



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.937 de 25 de fevereiro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e, regulamentada pelo Decreto n.º 16.965, de 08 de outubro de 2020;

Considerando o Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações pelo Decreto n.º 10.489, de 17 de setembro de 2020 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.017/2020;

Considerando o Ofício n.º 031/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 16 de fevereiro de 2022, o qual solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro;

Considerando o Ofício n.º 032/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 07 de fevereiro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 535.326,41 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.93	2.749	535.326,41
SUB TOTAL					535.326,41
TOTAL					535.326,41

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município